

H. S. S.

Lei Nº 01/73.

Eu Rubens José Silveira, Prefeito municipal de maior idade, faz saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento de todos os impostos e taxas do município, sem multa até 30, trinta de março do corrente passando o prazo acima será cobrada a multa prevista em Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maior idade, em 25 de fevereiro de 1973.

Rubens José Silveira  
Prefeito - municipal

Registrada e publicada Secretaria desta Prefeitura em  
25-02-73

  
Secretário